



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023 e 066/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12 DE MAIO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 12/05/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO OFICIAL:** MARCONE RENATO DE MELO

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 565.056,87 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 009/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com).

- \* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas regionalmente (nos limites geográficos do estado de Minas Gerais) na forma da LC 123/06 bem como no Decreto Municipal 63/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 - PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 64/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006** como MEI, ME ou EPP, sediadas regionalmente, conforme definido no **Decreto Municipal nº 063/2023** e **Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025** e suas alterações, que atendam às condições de **habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório**, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI,



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



ME ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.

3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição **(nos limites geográficos do estado de Minas Gerais)** conforme **Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025.**

### **3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.11 - Empresas sediadas fora do limite geográfico do Estado de Minas Gerais, conforme definido pelo IBGE.**

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**3.5** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

**8.1.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.23.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.23.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**9.23.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.23.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.23.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.23.6** - Empresas brasileiras;

**9.23.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**9.23.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:**

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não contem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco)



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23 - DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4**- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**26.7 - O PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8 – É vedado ao fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9 -** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.10 -** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

**26.11 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15 -** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**26.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.18 – Integram o Presente Edital:**

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

### 1.2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
00001	SOUZAFONE Bb (Si bemol) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Afinação Bb (Si Bemol) Campana Ø660mm Calibre Ø 18,5mm Porta lira com parafuso de fixação Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado acompanhar: case super luxo, bocal e kit de limpeza	UNID	2	R\$ 30.990,00	R\$ 61.980,00
00002	ARNÊS DE OMBRO DE SAXOFONE - ESTILO DE USO DE OMBRO DUPLO Material: couro sintético PU e liga de zinco	UNID	20	R\$ 84,15	R\$ 1.683,00
00003	ATABAQUE TIPO LE (AGUDO), utilizado para enriquecer a percussão da roda de capoeira com ritmos mais rápidos e marcados. Estrutura em madeira Massaranduba, couro natural (bovino ou caprino), e afinação por cordas e cunhas. Especificações mínimas: • Altura: 100 cm ± 5 cm • Diâmetro do tampo: entre 30 cm e 34 cm • Peso: 9 kg a 12 kg • Couro: Natural, bovino ou caprino • Acabamento: Verniz natural • Inclui suporte de madeira ou metal	UNID	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00004	ATABAQUE TIPO RUM (GRAVE) Atabaque Tipo Rum (Grave) Descrição Técnica: Atabaque artesanal de grande porte, confeccionado em madeira maciça do tipo Massaranduba, com pele de couro natural bovino ou caprino, fixada com cordas trançadas e cunhas de madeira para afinação manual. Produz som grave e profundo, ideal para conduzir o ritmo nas rodas de capoeira. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 120 cm ± 5 cm</li><li>• Diâmetro do tampo: entre 38 cm e 42 cm</li><li>• Peso: 13 kg a 16 kg</li><li>• Couro: Natural, bovino ou caprino</li><li>• Acabamento: Verniz natural</li><li>• Inclui suporte de madeira ou metal</li></ul>	UNID	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
00005	ATABAQUE TIPO RUM-PI (MÉDIO) Descrição Técnica: Instrumento de percussão de porte médio, em Massaranduba, com couro natural bovino ou caprino. Possui afinação com cordas e cunhas, proporcionando sonoridade intermediária entre o Rum e o Lé. Responsável por marcar o tempo e complementar a harmonia rítmica da roda. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 110 cm ± 5 cm</li><li>• Diâmetro do tampo: entre 34 cm e 38 cm</li><li>• Peso: 11 kg a 14 kg</li><li>• Couro: Natural, bovino ou caprino</li><li>• Acabamento: Verniz natural</li><li>• Inclui suporte de madeira ou metal</li></ul>	UNID	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
00006	BAQUETAS PARA BOMBOS	Par	20	R\$ 159,26	R\$ 3.185,20
00007	BATERIA ACUSTICA COMPLETA COM BANCO	Par	1	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00
00008	BOMBARDINO SIB (EUPHONIUM), Informações técnicas: Afinação: Bb (Si Bemol) Calibre: 14,5 mm Campana: 282 mm Detalhe: Porta lira e botões em metal Dimensões (C x L x A): 77 x 45 x 53cm Peso: 30kg Itens Inclusos: 1 Bombardino/Euphonium; 1 Bocal; 1 Flanela; 1 Par de Luvas; 1 Estojo Extra Luxo Térmico.	UNID	4	R\$ 4.976,27	R\$ 19.905,08



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00009	BOMBO FUZILEIRO MARCIAL 22" Especificações: Diâmetro: 22 polegadas Altura: 30cm Casco: aço inox Acabamento: PVC branco Afinadores: 10, em tirantes Pele: leitosa extra grossa P3 de 250 microns Ferragens: Cromadas Aros: tipo bola	UNID	4	R\$ 664,85	R\$ 2.659,40
00010	BOQUILHA PARA SAXOFONE SOPRANO, MODELO BOSSA ABERTURA #7, MARCA IGUAL OU SUPERIOR TAIGOR	UNID	20	R\$ 285,91	R\$ 5.718,20
00011	BOQUILHA PARA SAXOFONE TENOR, MODELO ACTIONABERTURA #7, MARCA IGUAL OU SUPERIOR TAIGOR	UNID	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
00012	CAIXA PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2	CAIXA	8	R\$ 338,21	R\$ 2.705,68
00013	CAIXA PALHETA RICCO ROYAL PARA SAX SOPRANO Nº2 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 356,94	R\$ 7.138,80
00014	CAJON ESTEIRA DE 24 FIOS Acento Em E.V.A E Sistema De Captação Duplo. Possui Dois Captadores Distintos, Instalados Em Diferentes Lugares Para Melhor Captação Da Frequência Desejada. Possui Duas Saídas De Jack'S Balanceados (Xlr) Denominadas De Bass Drum (Bumbo) E Snare	UNID	6	R\$ 472,03	R\$ 2.832,18
00015	CAPA ACOLCHOADA PARA VIOLÃO FOLK OU CLASSICO CARACTERÍSTICAS - ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO E COSTAS - BOLSO PARA ACESSÓRIOS - ESPUMA DE PROTEÇÃO DE 20 MM - PRODUZIDO EM NYLON 600 - COMPRIMENTO INTERNO: APROX. 107 CM - LARGURA INTERNA: APROX. 45 CM - ALTURA INTERNA: APROX. 15 CM - PAREDE DE 2 CM DE PROTEÇÃO EM ESPUMA	UNID	50	R\$ 310,73	R\$ 15.536,50
00016	CAPOTRASTE BRAÇADEIRA PROFISSIONAL PARA VIOLÃO Material: Alumínio Modelo: Delrin cor prata Para Violão e Guitarra  Referencia: Capotraste Delrin Alumínio para Violão / Guitarra DOLPHIN 6382	UNID	50	R\$ 50,84	R\$ 2.542,00



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00017	CARRILHÃO DUPLO 60 BARRAS EM ALUMÍNIO C/ CAPA + PEDESTRAL Especificações: Quantidade de filas: 02 Quantidade de tubos: 60 Material dos tubos: ALUMINIO ALUMÍNIO MACIÇO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA) ACOMPANHAR CAPA DE NYLON PARA PROTEÇÃO DO CARRILHÃO	UNID	3	R\$ 894,53	R\$ 2.683,59
00018	CLARINETES SIB, (EAGLE) AFINAÇÃO EM SIB BB, CORPO EM ABS (RESINA NA COR PRETO BRILHANTE, CHAVES E ANÉIS COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DO POLEGAR DIREITO REGULÁVEL (EM METALCROMADO), SAPATILHA EM PELE BELDRUCH, ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL, 17 CHAVES NIQUELADAS, 06 ANÉIS COM ACABAMENTO DO CORPO FOSCO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOLAS AZUIS (BLUE STEEL):	UNID	12	R\$ 2.371,18	R\$ 28.454,16
00019	CORREIA ALÇA PARA VIOLÃO Correia produzida em SINTÉTICO PRETA de alta qualidade, Largura mínima de 5 cm, Comprimento regulável entre 1,00 e 1,50 mt. Ponteiras em sintético duplo reforçado	UNID	50	R\$ 50,75	R\$ 2.537,50
00020	CORREIA PARA SAX ALTO, TENOR, SOPRANO, ALMOFADADA, MARCA IGUAL OU SUPERIOR FREE SAXS	UNID	20	R\$ 62,33	R\$ 1.246,60
00021	ENCORDEAMENTO PARA VIOLA CAPIRA TENSÃO MEDIA Material: alma de aço com revestimento em Níquel. Embalagem com 06 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a GIANINI COBRA E DADDARIO	UNID	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
00022	ENCORDEAMENTO PARA VIOLÃO NYLON TENSÃO MEDIA Bordões em Bronze 65/35 Prateado e Primas em Náilon Cristal. Alma: Náilon Revestimento: Bronze 65/35 Comprimento de escala: 648 mm / 25 ½ modelo de referência: GIANINI CLASSICO	KIT	100	R\$ 83,44	R\$ 8.344,00
00023	ESTANTE DE PARTITURA SMART SM-009 Regulagem de inclinação em 2 estágios Altura máxima: 1,20 metros Duas presilhas para folhas Pés de borracha anti-derrapante Pintura eletrostática preta	UNID	100	R\$ 97,81	R\$ 9.781,00
00024	FLAUTA SOPRANO BARROCA	Unida	40	R\$ 825,30	R\$ 33.012,00



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00025	FLAUTA TRANSVERSAL PRATEADA PE EM DO (C) 16 CHAVES Afinação C (Do); Corpo e Chaves com acabamento na cor Prateado; Flauta Transversal em 03 partes (Bocal, Corpo e Pé); Bocal Reto; Sistema Boehm; Sapatilhas em pele Baldruch com ressonadores de metal; Parafusos e molas em aço inoxidável; Chaves Fechadas (Sem Furos); Recurso de mecanismo de Mi; Alinhamento G (Sol) Off-Set; 16 chaves, incluindo a nota Do grave; Pé em Do (02 notas); Calibre interno Ø19mm; Acompanha: 01 Agulha de afinação / Limpeza; 01 Estojo modelo Extra Luxo; 01 Par de flanelas	UNID	10	R\$ 1.664,17	R\$ 16.641,70
00026	FLAUTIM PICCOLO AFINAÇÃO C(DÓ) COM CHAVES PRATEADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Afinação C (Dó), - Mecanismo Auxiliar E (Mi) Mecânico/ G (Sol) Off-Set, - Matéria Prima Corpo Resina ABS, - Acabamento das Chaves Prateadas, - Case Superluxo de Madeira, - Acompanha agulha de limpeza e grease.	UNID	5	R\$ 2.189,64	R\$ 10.948,20
00027	Flugelhorn 4 pistos; Afinação Bb Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Campana em bronze; Dedeira na campana; 4 salivadoras; Calibre 11.20mm; Campana 154.00mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado 7C; Estojo premium luxo mochila e acessórios.:	UNID	2	R\$ 3.451,88	R\$ 6.903,76



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00028	<p><b>KIT BERIMBAU COMPLETO</b> Kit Berimbau Completo – Três Modelos de Sonoridade (Gunga, Médio e Viola) Conjunto com três berimbaus completos, montados, cada um com características distintas de sonoridade, conforme a tradição da capoeira: Berimbau Gunga (Grave): Verga de madeira resistente (biriba ou similar), entre 1,60m e 1,65m Cabaça grande, com ressonância grave e profunda Arame de aço grosso, adequado para som encorpado Acompanha baqueta, dobrão e caxixi Montado e pronto para uso Berimbau Médio (Intermédio): Verga entre 1,55m e 1,60m Cabaça de tamanho médio, com sonoridade equilibrada Arame de espessura média Inclui baqueta, dobrão e caxixi Montado e pronto para uso Berimbau Viola (Agudo): Verga entre 1,45m e 1,55m Cabaça pequena, com som agudo e vibrante Arame fino, para resposta sonora rápida Acompanha baqueta, dobrão e caxixi Montado e pronto para uso</p>	KIT	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
00029	<b>KIT LIMPEZA PARA TROMBONE/TROMPETES</b>	KIT	30	R\$ 86,96	R\$ 2.608,80
00030	<b>KIT PALHETA P GUITARRA VIOLÃO E BAIXO CAIXA 50 UNIDADES E CORES SORTIDAS.</b>	KIT	50	R\$ 39,08	R\$ 1.954,00
00031	<b>PALHETA RICCO ROYAL CLARINETE Nº2</b>	UNID	30	R\$ 190,82	R\$ 5.724,60
00032	<b>PALHETA RICCO ROYAL SAX ALTO Nº2</b>	UNID	20	R\$ 205,48	R\$ 4.109,60
00033	<b>PAR DE BAQUETA NYLON FLEXIVEL P/ BANCURINHA OU TIMBALES</b>	PAR	80	R\$ 57,07	R\$ 4.565,60
00034	<b>PAR DE BAQUETA PARA TAROL 5A</b> Ponta tamanho médio e formato oval, levemente em forma de barril. Indicada para iniciantes e estilos de música não muito pesados, como Soft-Rock, Raggae, Samba e o Country. Especificações Técnicas comp. 420mm dia.14,5mm L. 16 1/2 D. 0,575	Par	20	R\$ 83,44	R\$ 1.668,80
00035	<b>PAR DE BAQUETA PARA TAROL 7A</b> Ponta pequena oval para ritmos leves como: Jazz, Bossa Nova e o Samba-Canção. Especificações Técnicas	PAR	20	R\$ 32,82	R\$ 656,40



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
 Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
 Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
 E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



	comprimento: 400mm diâmetro:14mm L. 15 3/4 D. 0,551				
00036	PAR DE PRATOS FANFARRA 10" POL. ORION Especificações: - Diâmetro: 10 - Peso: 300g cada (com alça).	PAR	3	R\$ 269,48	R\$ 808,44
00037	PAR DE ROLDANA VIOLÃO STRAP LOCK C/ TRAVA SMART SL05	PAR	50	R\$ 46,77	R\$ 2.338,50
00038	PELE 08" LEITOSA	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
00039	PELE LEITOSA DE 10"	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
00040	PORTA PALHETA PARA GUITARRA, VIOLAO, BAIXO COM ADESIVO Cor: Preto; Capacidade: de 3 a 5 palhetas; Ideal Para: Violão, Guitarra, Ukulele, Cavaco. Dimensões do produto: 16x11x4cm; 180g.	UNID	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
00041	REQUINTA MI BEMOL, COMRPO EM ABS, 17 CHAVES Afinação: Eb (Mi Bemol) Matéria-prima: Corpo em resina ABS Acabamento: Chaves niqueladas Junções do corpo: Cortiça natural Acessórios: luva, flanela, boquilha, cobre- boquilha, abraçadeira de metal e case. Sapatilhas: Feltro Trançado Impermeável modelo de referência: REQUINTA MICHAEL WREM35N	UNID	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
00042	SAX ALTO, AFINAÇÃO EB(MI BEMOL) Afinação: Eb Laqueado Em Cor Dourada Chave Auxiliar Em Fá Agudo Regulagem De Nota C (Dó) Apoio De Polegar Direito: Em Metal E Regulável Apoio De Polegar Esquerdo: Fixo Chaves Com Regulagem De Altura Molas Em Aço Botões Em Madrepérola Braçadeira De Boquilha: Metálica Proteção De Boquilha: Plástico Itens Inclusos: Saxofone Estojo Em Abs Boquilha Em Plástico Ligadura Palheta 2 E 1/2 Graxa Em Bastão Correia Bastão Para Limpeza Flanela Luvras	UNID	5	R\$ 4.444,97	R\$ 22.224,85



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00043	SAX TENOR SIB- (EAGLE), AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL) APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, FÁ AGUDO E SI BEMOL ARTICULADO PORTA LIRA, ACABAMENTO LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS.	UNID	5	R\$ 5.369,23	R\$ 26.846,15
00044	SAXHORN EM EB (Mi Bemol) Especificações Técnicas: - Afinação Eb (Mi Bemol) - Campana Ø205 mm - Calibre Ø 11.8mm - Acabamento laqueado - Válvulas em aço inoxidável - Botões de Digitações Perolados - 2 Válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves) - Acompanhar óleo lubrificante, luva, flanela, Porta-lira com parafuso de fixação e bocal Michael - Case	UNID	4	R\$ 3.430,00	R\$ 13.720,00
00045	SAXOFONE SOPRANO SI BEMOL, Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Acompanha dois tudéis (curvo e reto); Recurso de F# agudo; Mecanismo de F frontal; Extensão de Bb grave a F# agudo; Chaves com regulagem de abertura; Chave de Bb grave articulada; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios.:	UNID	5	R\$ 3.729,67	R\$ 18.648,35
00046	SUPORTE PEDESTAL VIOLÃO GUITARRA DE CHÃO COMPACTO DOBRÁVEL COR PRETO - Aplicação: para Violão, Guitarra, Baixo, Cavaco, Ukulele, - Apoio no corpo do instrumento - Possui bases emborrachadas para proteção do instrumento - Material da estrutura: Aço - Altura do suporte: aprox. 37 cm - Largura do suporte: 30 cm - Comprimento do suporte: aprox. 28 cm - Dimensões aprox. da embalagem: 41 cm x 33 cm x 7 cm Marca/modelos igual ou superior ao Luminos LG-01	UNID	60	R\$ 76,28	R\$ 4.576,80



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00047	SUportes DE PAREDE P/VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO Descrição Características: - Distancia que o instrumento fica da parede = 7 cm; - Abertura do elo (entrada do suporte) = 4 cm; - Abertura interna do elo = 6 cm; - Capacidade do suporte = 4,5 kgs. Material: Aço Itens inclusos: - 01 suporte de parede em aço soldado reforçado; - 01 imagem de clave em plástico; - 02 parafusos; - 02 buchas plásticas.	UNID	100	R\$ 68,63	R\$ 6.863,00
00048	TRIANGULO EM ALUMINIO 30cm X 14mm; para Forrozão; Xote; ESPECIFICAÇÕES Produto: Triângulo Material: Alumínio Altura: 25,5cm Comprimento (base): 36cm Comprimento (lados): 30cm Comprimento da baqueta: 25 cm Espessura: 14 mm Peso do Triângulo: 330 g Peso da baqueta: 55 g ITENS INCLUSO 1 TRIÂNGULO DE ALUMÍNIO 1 BAQUETA DE ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 130,12	R\$ 650,60
00049	TROMBONES DE PISTO, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL) TROBONE COM 3 PISTOS EM ALPACA/CUPRONÍQUEL, 1 CHAVE D'ÁGUA CAMPANHA INTEIRIÇA 125,00 MM CALIBRE 11,66MM ANÉIS DE AFINAÇÃO NA PRIMEIRA E TERCEIRA POMPA VOLTA DA TERCEIRA POMPA BARRAS DE VIBRAÇÃO ACABAMENTO LAQUEADO BOCAL PRATEADO.	UNID	3	R\$ 2.854,47	R\$ 8.563,41
00050	TROMPETES, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL) DIMENSÕES, CAMPANA 124MM (4.8?), CALIBRE 11.70(0.460?), ANEL DE APOIO REGULÉVEL NA 3° POMPA, APOIO NA 1° POMPA, 1 CHAVE D'ÁGUA, PISTÕES NIQUELADOS, BOCAL LUVA, UBRIFICANTE DE PISTOS, FLANELA E CASE (ESTOJO), PESO 3,4KG, DEMENSÕES COM CASE (L X P X A): 52 X 16 X27CM	UNID	7	R\$ 2.660,95	R\$ 18.626,65



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00051	TUBA(BOMBARDÃO) EM Bb (SI BEMOL) Especificações técnicas - Tuba /Bombardão - Afinação Bb (Si Bemol) - Campana Ø370mm - Calibre Ø 17mm - Modelo de construção compacto - Acabamento laqueado - Botões de digitações perolados - Tudel tradicional/removível - 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável - 2 chaves d'água. Acessórios: kit de limpeza, bocal Michael e case.	UNID	2	R\$ 21.604,91	R\$ 43.209,82
00052	VIOLA PROFISSIONAL CAIPIRA CLASSICA Descrição do produto: CORDAS: D'ADDARIO J82C COR: NATURAL ACABAMENTO: BRILHO TAMPO: MACIÇO MADEIRA: SPRUCE MOSAICO: MADEIRA LATERAL E FUNDO: LAMINADO MADEIRA: JACARANDÁ BORDO: SIM BRAÇO: CEDRO TENSOR: SIM ESCALA: PURPLE HEART TRASTE: CROMO NÍQUEL CAPTAÇÃO: ELETRICA COM AFINADOR MEDIDAS // COMP. TOTAL: 970 MMPESTANA: 47 MM LARGURA DA CAIXA min: 85 MM TARRAXA MODELO: DOURADA PINO FINO	UNID	15	R\$ 2.791,09	R\$ 41.866,35
00053	VIOLÃO ELETRICO NYLON COM CUTWAY Tampo Abeto, Fundo Mogno, Laterais Mogno, Escala Jacarandá, Cavalete Jacarandá, Trastes 19 em níquel ,Tarraxas Cromadas, Pré- amplificador com 3 bandas, controles Presence e Phase e afinador digital cromático com tela retroiluminada Cordas D'Addario Acabamento Natural. REFERENCIA: Violão Shelby Nylon Elétrico com Afinador Cutway SN61CSTNT.	UNIDA	20	R\$ 825,28	R\$ 16.505,60

## 2.DA NATUREZA DO OBJETO:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

### **3. DO PRAZO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A justificativa para a contratação, por meio de registro de preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, fundamenta-se na necessidade de atender às demandas culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Senador Modestino Gonçalves. A Administração Municipal reconhece a importância da música e das atividades culturais no processo de inclusão social, desenvolvimento artístico e fortalecimento da identidade local.

A reativação da Banda Musical Mercês do Araçuaí e o fomento a outras atividades musicais para crianças e jovens do município são ações essenciais para proporcionar a essas populações o acesso a atividades formativas e culturais de qualidade. Atualmente, a falta de instrumentos adequados tem prejudicado o pleno desenvolvimento de projetos culturais e educacionais voltados à música, limitando a oferta de atividades artísticas e culturais na cidade.

Ao alocar recursos públicos para a aquisição de instrumentos musicais, a Administração busca não só suprir essa lacuna, mas também garantir que os projetos culturais do município possam alcançar a excelência, proporcionando aos jovens, melhores condições de aprendizado e integração cultural. A contratação visa, ainda, fortalecer a identidade cultural local, incentivando a participação da comunidade em projetos musicais e culturais que favoreçam o crescimento social, educacional e artístico da população.

A utilização do sistema de registro de preços para esta aquisição visa oferecer flexibilidade para a Administração, permitindo que as compras sejam feitas conforme a demanda, de



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



forma parcelada, e sem comprometimento orçamentário excessivo, garantindo a eficiência na alocação dos recursos públicos. Este processo torna a compra mais transparente e competitiva, resultando na obtenção dos melhores preços e condições para a Administração. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade urgente de instrumentos, adequados para a reativação de atividades culturais essenciais, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento artístico dos jovens e o fortalecimento da cultura local. Com isso, a Administração Municipal está comprometida com o aprimoramento da qualidade de vida da população e o fomento a uma cultura de valorização das artes e da educação.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de instrumentos musicais visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Senador Modestino Gonçalves, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda e garantindo a otimização dos recursos públicos. Esse sistema proporciona maior flexibilidade, eficiência e economia, permitindo ao município adquirir os instrumentos de alta qualidade necessários para a reativação da Banda Musical e para as atividades culturais e educacionais de forma planejada e dentro da capacidade orçamentária disponível.

Além disso, o processo licitatório promoverá uma ampla concorrência entre fornecedores, assegurando melhores preços, a qualidade dos produtos e a transparência na gestão pública. Os instrumentos a serem adquiridos devem atender a padrões elevados de qualidade técnica e durabilidade, uma vez que são essenciais para o bom desempenho das atividades musicais. Os fornecedores deverão se atentar, ainda, aos prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os instrumentos cheguem dentro do tempo adequado para o início das atividades, sem prejudicar o cronograma da Secretaria.

A garantia dos instrumentos também será uma exigência para assegurar que, em caso de defeitos ou problemas, os mesmos sejam reparados ou substituídos rapidamente, sem comprometer o funcionamento das atividades culturais. Com isso, o município poderá contar



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)



com instrumentos de qualidade, além de ter a certeza de que as condições de entrega e manutenção estão garantidas, promovendo segurança e eficiência no processo.

Portanto, a solução adotada assegura que a Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves possa atender suas demandas culturais e educacionais com eficiência e qualidade, proporcionando melhores condições de trabalho para os músicos e maior acesso à cultura para os cidadãos, ao mesmo tempo que otimiza o uso dos recursos públicos, assegurando a transparência e a competitividade no processo de contratação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades da Administração Pública e garantir a qualidade e eficiência na aquisição dos instrumentos musicais, a empresa interessada em fornecer os materiais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade dos Instrumentos Musicais:** Os instrumentos musicais fornecidos deverão ser de alta qualidade, atendendo aos padrões exigidos para a execução musical adequada e ao uso contínuo. Eles deverão ser fabricados por marcas reconhecidas no mercado, com histórico comprovado de qualidade e durabilidade.
- **Entrega:** Os instrumentos musicais deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, em condições perfeitas de uso, acompanhados de todos os acessórios e complementos necessários para sua operação, como peças de reposição, baquetas, palhetas, entre outros itens.
- **Garantia dos Instrumentos:** o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, cobrindo reparos e troca de peças, quando necessário, durante o período de validade da garantia.
- **Atendimento a Normas e Regulamentações:** O fornecedor deverá garantir que todos os instrumentos fornecidos atendem às normas de segurança, qualidade sonora e ambientais aplicáveis no Brasil, além de ser responsável por fornecer a documentação necessária que comprove a origem e a qualidade dos produtos, bem como as certificações exigidas para a comercialização de instrumentos musicais.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgmg@yahoo.com.br](mailto:pmsgmg@yahoo.com.br)



- **Não será permitida a subcontratação** de qualquer parte do fornecimento dos instrumentos musicais ou serviços relacionados.
- **Participação de ME ou EPP:** A regionalização adotada neste certame abrangerá todo o Estado de Minas Gerais, medida que se mostra plenamente justificável e compatível com a realidade logística e administrativa do Município de Senador Modestino Gonçalves. Tal definição encontra fundamento no artigo 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 318/2025, que autoriza a adoção de licitação ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme justificadamente estabelecido no edital, quando se tratar de itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para qualificação como EPP.

Ainda, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, o edital de licitação deverá delimitar o conceito de "local" e "regional", sendo considerado como local o território do próprio Município, sua microrregião estadual e/ou municípios limítrofes, e como regional a região estadual e/ou limítrofes, ou ainda equivalente ao Estado de Minas Gerais em sua totalidade.

Portanto, a adoção do perímetro estadual como base para a regionalização no presente certame não configura qualquer tipo de restrição à competitividade, visto que Minas Gerais é um estado de ampla extensão territorial e expressiva diversidade econômica, o que garante a participação de um número relevante de fornecedores. A delimitação regional, conforme prevista na legislação municipal, será devidamente especificada no edital, com base nas demandas efetivas do Município e levando-se em consideração critérios como eficiência logística, agilidade no fornecimento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a regionalização do presente registro de preços está devidamente fundamentada, respeita os princípios da legalidade, da eficiência e da competitividade, e está em consonância com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1. A execução do objeto** deverá ocorrer conforme a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura durante o período de vigência do Contrato/ARP. O fornecimento será realizado de



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que os instrumentos musicais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser feita de forma pontual e conforme o que foi estabelecido na ordem de fornecimento, garantindo a continuidade das atividades culturais e educacionais sem prejuízos.

**7.2. Prazo de entrega:** A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, conforme demanda da Secretaria requisitante. É fundamental que o fornecedor cumpra rigorosamente este prazo, garantindo a pontualidade e a eficiência.

**7.3. Prorrogação de prazo:** Caso seja necessário, o fornecedor poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo de entrega, desde que a solicitação seja feita antes do término do prazo estabelecido e que não haja prejuízo para as atividades da Secretaria. A aprovação da prorrogação ficará a critério da área demandante, que avaliará a viabilidade da solicitação.

**7.4. Planejamento do fornecimento:** O fornecimento dos instrumentos será de acordo com as necessidades identificadas e o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As entregas deverão ser feitas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria, permitindo uma gestão eficiente dos recursos adquiridos e evitando interrupções nas atividades culturais.

**7.5. Transporte dos materiais:** Todos os materiais, ou seja, os instrumentos musicais, deverão ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade e segurança durante o trajeto até o local de entrega. O transporte deve ser realizado de forma a evitar qualquer tipo de danos aos produtos, garantindo que os instrumentos cheguem em perfeitas condições para uso imediato nas atividades culturais.

**7.6. Ordem de fornecimento:** A Ordem de Fornecimento só será emitida após a assinatura do contrato ou ARP. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente de que quaisquer itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados. Nesse caso, o fornecedor será obrigado a realizar a reposição dos itens em perfeitas condições, sem custos adicionais para o Município. A reposição deverá ser feita dentro do prazo máximo



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



de 5 (cinco) dias úteis, ou conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **7.6. O objeto da licitação será recebido:**

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.6.1. O Município rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

7.6.2 As rejeições do fornecimento que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.6.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação dos itens.

7.6.3.1 Os itens mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do instrumento ou material.

#### **8. MEDIDAS MITIGADORAS CONTRA FRAUDES E IRREGULARIDADES:**

8.1. A contratante irá realizar uma análise criteriosa durante o processo de seleção de fornecedores, considerando a reputação, histórico e capacidade técnica das empresas concorrentes.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado conforme aquisição forem fornecidos.

10.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, que deverá ser comprovado através ser atestado o recebimento na nota fiscal, contendo a descrição dos itens, quantidade e valor, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:**

11.1. A seleção da contratada será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item, conforme justificativa apresentada no ETP.

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais estão especificados no item 1.2, e tem valor estimado total para a contratação de: R\$ 565.056,87 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Este Termo de Referência foi elaborado considerando as necessidades da secretaria de cultura em adquirir novos instrumentos musicais.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 16 de abril de 2025

Jorge Augusto de Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



## ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF  
N.º XXX.XXX.XXX-XX.

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador  
do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais/instrumentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais/instrumentos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura e



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Turismo, que acompanhará a entrega do material/instrumento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) materiais, instrumentos, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**10.3** – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.
- c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**13.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**15.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

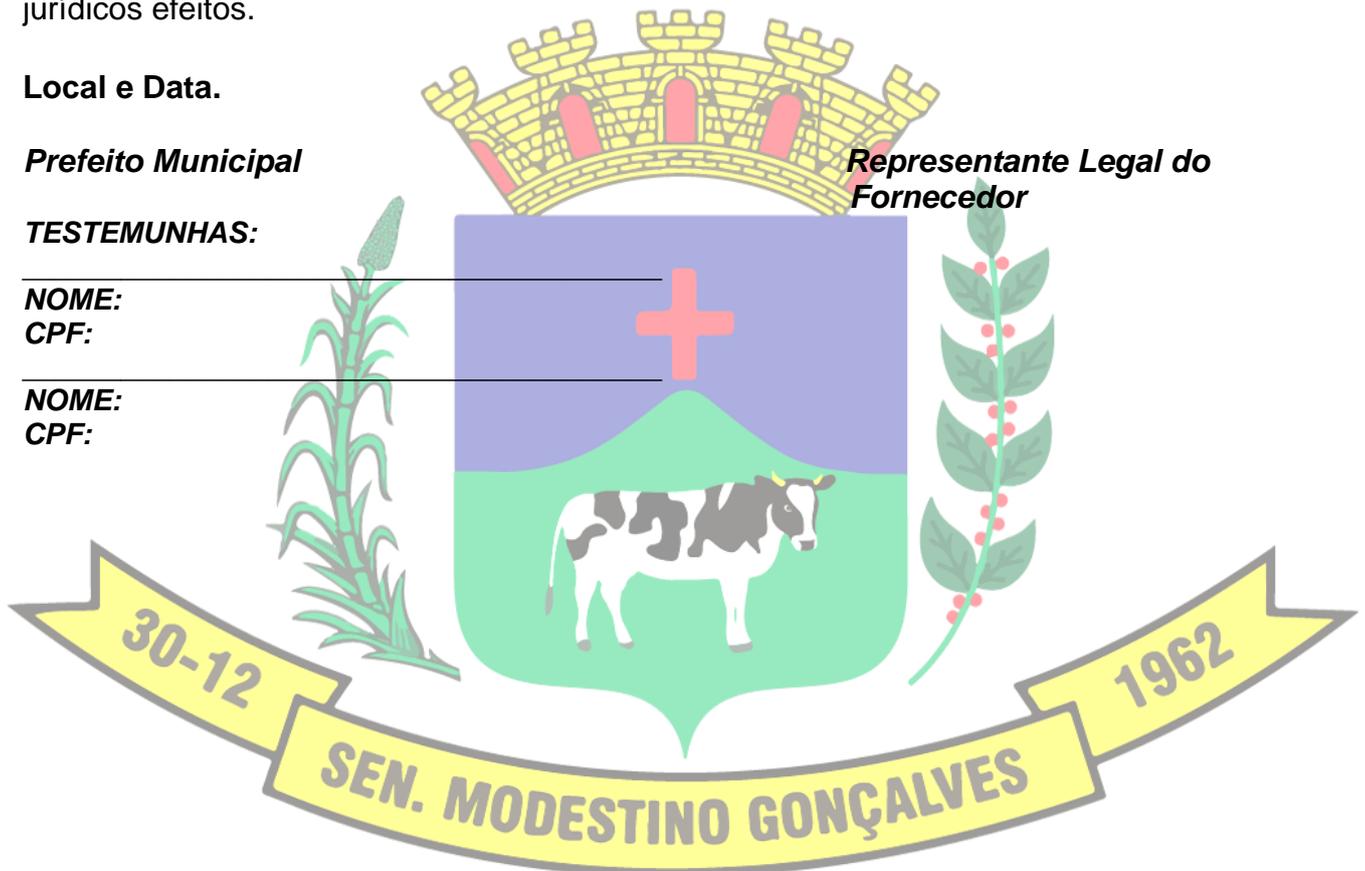
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

**2.2 - O CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento** todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 - O presente instrumento terá vigência até** \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.**

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)



**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**  
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**